



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação — Fornecedor Exclusivo
(Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

1. **OBJETO:** Contratação do Software de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas MACGOV, incluindo implantação de licenciamento de plataforma SaaS, em plataforma web (*on line*) com backup diário com armazenamento em nuvem e os serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização de usuários ilimitados simultaneamente pelo período de 12 (doze) meses, com as atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Especificação dos itens

- O(s) item(ns) objeto desta contratação encontra(m)-se descrito(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO: personalização da Plataforma, Servidor em Nuvens, Treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do Sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de EAD	01	UNIDADE	R\$23.520,00	R\$23.520,00
02	LICENCIAMENTO: Serviço tipo SaaS de Sistema de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado	12	MÊS	R\$9.800,00	R\$ 117.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$141.120,00



Natureza da exclusividade

(x) **Empresa exclusiva:** A empresa detém exclusividade na prestação do serviço, em razão de direitos autorais e titularidade exclusiva da tecnologia, consistentes na condição de desenvolvedora, detentora e licenciadora única da solução denominada Plataforma MACGOV, incluindo seu código-fonte, funcionalidades, atualizações, suporte técnico e demais serviços correlatos.

Justificativa da impossibilidade de competição

- A exclusividade decorre do fato de que o software de planejamento e gestão de contratações MACGOV é de propriedade intelectual exclusiva de seu desenvolvedor, sendo disponibilizado no mercado sob modelo de licenciamento próprio (SaaS), não havendo cessão de código-fonte ou autorização para comercialização por terceiros não credenciados.
- Não foram identificadas soluções equivalentes ou similares que atendam integralmente às necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado realizada. Embora existam sistemas com funcionalidades parciais no mercado, a solução proposta apresenta características específicas e integradas voltadas à realidade da gestão de contratações públicas, especialmente quanto à estruturação dos artefatos da fase preparatória (DFD, ETP, TR), gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- A eventual substituição por solução diversa implicaria prejuízos à padronização institucional, à integração dos fluxos de trabalho, à eficiência operacional e à segurança jurídica dos processos, além de demandar custos adicionais com adaptação, treinamento e reestruturação dos procedimentos internos.
- Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que a solução pretendida não possui substituto que atenda de forma equivalente às necessidades específicas da Administração.



3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO CONTINUADO OU PARCELADO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2. A contratação é enquadrada como serviço contínuo, tendo em vista que a solução consiste no licenciamento de software em nuvem (SaaS), com disponibilização permanente da plataforma, bem como a prestação contínua de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.
- 3.3. A interrupção do serviço comprometeria o funcionamento das atividades administrativas relacionadas ao planejamento e à gestão das contratações públicas, afetando diretamente a elaboração dos artefatos da fase preparatória (DFD, ETP, TR) e a gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), evidenciando a necessidade de sua continuidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal

- A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação por inexigibilidade para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Comprovação da exclusividade

- A exclusividade do fornecedor é comprovada mediante a seguinte documentação:
- (x) Atestado de exclusividade emitido pelo órgão de registro do comércio (Junta Comercial), Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidade equivalente;
- A documentação comprobatória da exclusividade encontra-se acostada aos autos do processo administrativo.

Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA)



- Art. 12, VII, da Lei 14.133/21

(X) Demanda não prevista no PCA — Justificativa: A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município ainda se encontra em processo de estruturação e implementação desse instrumento de planejamento, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição da necessidade

- A contratação tem por finalidade o licenciamento de software de planejamento e gestão de contratações públicas (MACGOV), na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com utilização transversal pelos demais órgãos da Administração Municipal.
- A necessidade decorre da ausência de solução tecnológica integrada para padronização, automação e gestão dos processos de contratação pública, especialmente em razão de:
- Realização dos procedimentos da fase preparatória de forma descentralizada, manual e com uso de ferramentas não integradas, o que compromete a eficiência, a padronização e a rastreabilidade dos processos;
- necessidade de adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à elaboração estruturada dos artefatos obrigatórios (DFD, ETP, TR) e à implementação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- necessidade de fortalecimento da governança, controle e transparência das contratações públicas, com redução de riscos de inconformidades e apontamentos pelos órgãos de controle.
- Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas soluções que atendam de forma equivalente e integrada às necessidades específicas da Administração, sendo a solução proposta a que melhor se adequa às exigências técnicas, operacionais e legais, garantindo maior eficiência, padronização e segurança jurídica aos processos de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de software de planejamento e gestão de contratações públicas, na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando o licenciamento de uso da plataforma, com acesso simultâneo ilimitado de usuários, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a prestação de serviços acessórios de implantação, treinamento e suporte técnico.
- 5.2. A solução deverá possibilitar a estruturação, padronização, automação e gestão integrada dos processos de contratação pública, abrangendo todas as etapas da fase preparatória, com ênfase na elaboração dos artefatos obrigatórios, tais como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), além da consolidação e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA).
- 5.3. A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso seguro, armazenamento em nuvem, controle de usuários e perfis de acesso, além de funcionalidades que garantam a rastreabilidade das informações, padronização dos documentos e integração dos fluxos de trabalho.
- 5.4. A solução contempla, ainda, etapa inicial de implantação, incluindo parametrização do sistema conforme a realidade da Administração, seguida de capacitação dos servidores envolvidos, bem como a disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
- 5.5. A utilização da solução ocorrerá de forma transversal por todas as unidades administrativas do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de fortalecer a governança das contratações, promover maior eficiência operacional, reduzir riscos de inconformidades legais e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, proporcionando ganhos significativos em termos de eficiência, padronização, controle e transparência na gestão das contratações públicas municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade

Sustentabilidade

- 6.1. Em atenção ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão observados, no que couber, os seguintes critérios aplicáveis à presente contratação:
- 6.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente digital (SaaS), contribuindo para a redução do consumo de papel, insumos físicos e deslocamentos, promovendo a digitalização dos processos administrativos;
- 6.3. A plataforma deverá operar com armazenamento em nuvem, favorecendo o uso racional de recursos de tecnologia da informação, com otimização de infraestrutura e menor impacto ambiental em comparação a soluções locais (on-premises);
- 6.4. O fornecedor deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade em seus processos operacionais e tecnológicos, incluindo uso eficiente de recursos computacionais e gestão adequada de energia em data centers;
- 6.5. A solução deverá contribuir para a eficiência administrativa, reduzindo retrabalho, consumo de recursos e desperdícios decorrentes de processos manuais e descentralizados.

Requisitos do produto/serviço

- 6.6. O produto/serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 6.7. Ser disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service), com acesso via navegador web, sem necessidade de instalação local, garantindo disponibilidade contínua da solução;
- 6.8. Permitir a gestão integrada dos processos de contratação pública, contemplando, no mínimo, a elaboração, padronização e armazenamento dos artefatos da fase preparatória, tais como DFD, ETP e TR;
- 6.9. Possibilitar a estruturação, consolidação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 6.10. Possuir funcionalidades de controle de usuários e perfis de acesso, com registro de atividades (logs), garantindo rastreabilidade e segurança das informações;
- 6.11. Operar em ambiente seguro, com armazenamento em nuvem, incluindo mecanismos de proteção de dados, controle de acesso e backup periódico;
- 6.12. Ser compatível com os principais navegadores de internet, assegurando acessibilidade e usabilidade pelos servidores da Administração;
- 6.13. Disponibilizar suporte técnico contínuo, durante toda a vigência contratual, para atendimento de dúvidas, incidentes e manutenção da solução;
- 6.14. Contemplar serviços de implantação, incluindo parametrização inicial da solução conforme a realidade da Administração Pública Municipal;
- 6.15. Disponibilizar treinamento inicial aos servidores designados, visando à adequada utilização da plataforma;



- 6.16. Garantir atualizações periódicas da solução, especialmente para adequação a legislação vigente e melhoria contínua das funcionalidades;
- 6.17. Disponibilizar documentação técnica ou manual de uso da plataforma, em meio digital, para apoio aos usuários;
- 6.18. Assegurar que a solução esteja alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que se refere aos processos de planejamento e gestão das contratações públicas.

Garantia do produto

- Prazo de garantia: durante toda a vigência contratual (12 meses), abrangendo a disponibilidade e o funcionamento da plataforma.
- Abrangência da garantia: suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações do sistema e correções de falhas, sem ônus adicional para a Administração.
- Prazo de atendimento para manutenção corretiva: conforme níveis de serviço estabelecidos contratualmente, com atendimento remoto em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.
- Suporte técnico: disponibilizado por meio de canais remotos, incluindo e-mail, telefone e acesso online, com acompanhamento contínuo durante a vigência do contrato.

Assistência técnica e suporte

- Considerando que se trata de fornecedor exclusivo, a assistência técnica constitui elemento essencial da contratação, uma vez que não existe prestador alternativo no mercado. O contratado deverá assegurar:
- disponibilização de suporte técnico remoto em todo o território nacional, com indicação dos canais oficiais de atendimento e contatos atualizados;
- prazo máximo de até 8 (oito) horas úteis para atendimento inicial dos chamados técnicos, contados da abertura do chamado;
- prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para solução de incidentes, podendo variar conforme a complexidade do problema, mediante justificativa técnica
- garantia de disponibilidade contínua da solução (SLA mínimo de 99% de disponibilidade mensal), ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas;
- disponibilização dos seguintes canais de suporte técnico: sistema de chamados (help desk), e-mail e atendimento remoto;
- horário de atendimento do suporte técnico em dias úteis, em horário comercial, sem prejuízo de atendimento prioritário em casos críticos;



- disponibilização de atualizações contínuas da plataforma, incluindo melhorias funcionais, correções de falhas e adequações à legislação vigente, sem custo adicional durante a vigência contratual;
- manutenção de rotinas de backup e segurança da informação, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados armazenados;
- em caso de descontinuação da solução durante a vigência contratual, o contratado deverá comunicar o contratante com antecedência mínima de 6 (seis) meses, apresentando alternativas de continuidade, migração ou substituição da plataforma, sem prejuízo à Administração.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de tecnologia da informação, na modalidade SaaS (Software as a Service), com baixo risco de inadimplemento e sem a execução de obra ou fornecimento de bens de elevada complexidade ou vulto.

Ademais, a contratação prevê pagamento condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento da solução, bem como à prestação contínua dos serviços de suporte técnico, o que reduz significativamente os riscos à Administração.

Ressalta-se, ainda, que a eventual descontinuidade da prestação pode ser rapidamente identificada e sanada por meio dos mecanismos de fiscalização contratual, não havendo justificativa técnica ou econômica para a exigência de garantia, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar.

Treinamento

- O contratado deverá fornecer treinamento aos servidores/usuários indicados pela Administração, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, contemplando a operação da plataforma, utilização das funcionalidades disponíveis, fluxos de trabalho e boas práticas relacionadas ao planejamento e gestão de contratações públicas.
- O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma remota, podendo ocorrer de forma presencial, a critério da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a implantação da solução.
- Deverá abranger os perfis de usuários envolvidos no processo de contratação, incluindo demandantes, equipe de planejamento, setor de compras e demais unidades administrativas.
- O contratado deverá disponibilizar material de apoio e/ou manual de utilização da plataforma, em meio digital, para consulta posterior pelos usuários.

Subcontratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
Rua América - Novo Horizonte III - CEP: 68356-915 - Canaã dos Carajás/PA
Canaã dos Carajás, 30 de abril de 2026.



- **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1.1. O fornecimento do objeto será continuado considerando que se trata de prestação de serviço de tecnologia da informação na modalidade SaaS (Software as a Service), com disponibilização contínua da solução e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Prazo de execução

7.1.2. A implantação e disponibilização inicial da solução deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Após a implantação, a execução do serviço ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Comunicação de eventual atraso

7.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido para implantação da solução, o contratado deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

Local de entrega

7.1.1. A disponibilização da solução ocorrerá de forma remota, por meio de acesso à plataforma em ambiente web (SaaS), sendo utilizada pelos servidores da Administração Municipal de Canaã dos Carajás, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Não haverá entrega física de produto, considerando a natureza digital da solução.

Obrigações do contratado



- O contratado obriga-se a:
- prestar os serviços conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- disponibilizar a solução na modalidade SaaS (Software as a Service), em ambiente web, garantindo o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual;
- realizar a implantação, parametrização e configuração inicial da solução, conforme a estrutura administrativa do Município;
- disponibilizar manual de utilização e documentação técnica, em meio digital, para apoio aos usuários;
- assegurar a correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades da solução, no prazo estabelecido nos níveis de serviço (SLA), sem ônus adicional para a Administração;
- prestar suporte técnico contínuo, durante toda a vigência contratual, por meio dos canais disponibilizados;
- garantir a segurança da informação, incluindo controle de acesso, integridade dos dados, rotinas de backup e proteção contra acessos não autorizados;
- comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- disponibilizar atualizações periódicas da solução, incluindo melhorias, correções e adequações à legislação vigente, sem custo adicional;
- emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Obrigações da Administração

- A Administração obriga-se a:
- receber o objeto conforme as condições previstas neste Termo de Referência;
- designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados;
- comunicar ao contratado qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- disponibilizar infraestrutura e acesso para entrega, instalação e manutenção, quando aplicável.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/21).

Atribuições específicas do fiscal técnico para fornecedor exclusivo:

- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do fabricante;
- acompanhar a instalação e os testes, quando aplicável;
- atestar o recebimento dos produtos e a execução dos serviços correlatos (instalação, treinamento, suporte);
- monitorar o cumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica;
- verificar a autenticidade e originalidade dos produtos fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da implantação e disponibilização inicial da solução, para efeito de posterior avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos ou ajustados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação do pleno funcionamento da solução e atendimento das condições contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.
- Para fins de execução continuada, o atesto mensal dos serviços prestados será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da disponibilidade da solução, funcionamento adequado e atendimento aos níveis de serviço (SLA).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários, tais como: data de emissão, identificação do contrato, período de competência da prestação do serviço, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do contratante, o valor será atualizado financeiramente de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Forma de seleção

- O contratado será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto desta contratação somente pode ser fornecido por empresa detentora de exclusividade, conforme comprovação constante dos autos do processo administrativo.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

Qualificação Técnica

- Para fins de qualificação técnica, o contratado deverá apresentar:
- comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- comprovação de que é detentor dos direitos de uso, desenvolvimento, manutenção e comercialização da solução, ou que possui autorização formal para sua disponibilização;



- comprovação da condição de fornecedor exclusivo da solução, mediante documentação idônea;
- demonstração de que a solução atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à gestão das contratações públicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante do processo administrativo.
- 11.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros previstos na legislação, incluindo, conforme aplicável: consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como proposta comercial apresentada pelo fornecedor.
- 11.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais).
- 11.4. A justificativa do preço encontra-se detalhada em documento específico constante do processo, demonstrando a compatibilidade do valor com os preços praticados pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

12.2.

ÓRGÃO: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1007 Secretaria Municipal de Planejamento;

Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.-

Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de software

Fonte de Recurso: 1708

Valor Total: R\$ R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais).
--

13. -DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Fundamentação legal: A presente contratação caracteriza-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser fornecido por empresa detentora de exclusividade, conforme comprovação constante dos autos.



Razão da escolha do contratado: A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], foi selecionada em razão de ser detentora exclusiva dos direitos de desenvolvimento, manutenção e comercialização da solução objeto desta contratação, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo.

A escolha fundamenta-se na aderência da solução às necessidades específicas da Administração, especialmente quanto à padronização, automação e gestão integrada dos processos de contratação pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da governança, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

Justificativa do preço: O preço da contratação foi avaliado mediante pesquisa de mercado, com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e proposta comercial apresentada pelo fornecedor, evidenciando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, conforme documentação constante do processo administrativo.

A análise observou as características específicas da solução contratada, incluindo o modelo de licenciamento, as funcionalidades disponibilizadas, os serviços agregados (implantação, treinamento e suporte técnico) e a escala de atendimento da Administração, evidenciando a adequação do preço às condições praticadas no mercado.

14 -INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1-. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
- 2-. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 3-. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações contratuais;
- 4-. Multa por indisponibilidade do sistema (SLA) de até 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 6-. Declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos..



15- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, podendo ser submetido à análise da assessoria jurídica, conforme exigência legal ou normativa interna, ressalvados os casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
- Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado ou quando executado integralmente o seu objeto.
- O contrato poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, quando houver interesse da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos; relação dos pagamentos efetuados e devidos; e apuração de eventuais indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16- CASOS OMISSOS E FORO

- a. Os casos omissos reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito público e, ainda, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado aplicáveis à espécie.
- b. Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não puderem ser resolvidos pela via administrativa ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Bárbara Vaz Andrade
Portaria. Nº 137/2025-GP
Secretária Municipal de Planejamento